

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

REFORMA E RECUPERAÇÃO DE SEIS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM

PREÂMBULO

Processo administrativo	Nº 77/2026
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
Apoio técnico	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Modalidade	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Agente/Comissão de Contratação	Comissão de Contratação designada nos termos do Decreto Municipal nº 026/2026
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO
Regime de execução	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa	ABERTO, com lances verbais públicos e sucessivos
Recebimento dos envelopes	12/11/2026, às 09h00min
Sessão de abertura	12/11/2026, às 09h00min
Local	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Guajará/AM – Rua Turíbio de Oliveira, s/n, Centro Cultural, Guajará/AM
Valor estimado referencial	R\$ 118.327,62
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Legislação	Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Decreto Municipal nº 016/2023 e demais normas pertinentes
Objeto resumido	Reforma e recuperação das instalações físicas de seis escolas rurais, com materiais, mão de obra e insumos

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO, e regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação de empresa especializada para a reforma de seis escolas da zona rural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 016/2023, no que aplicável, e das condições deste Edital e seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

1.1. A adoção da forma presencial está fundamentada na justificativa circunstanciada e na opção administrativa constantes do Processo Administrativo,



nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 176, quando aplicáveis ao Município.

1.2. A sessão ocorrerá de modo público, com credenciamento presencial, apresentação dos envelopes de proposta e habilitação, lances verbais, julgamento, habilitação e recursos, asseguradas a publicidade, a competitividade, a isonomia e a rastreabilidade dos atos.

1.3. A sessão pública deverá ser integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, inclusive apresentação das propostas e lances; os arquivos originais serão preservados e juntados aos autos, conforme art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A opção presencial não altera os critérios legais de habilitação, julgamento, recursos, divulgação ou controle do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reforma e recuperação das instalações físicas de 06 (seis) escolas rurais de Guajará/AM, abrangendo coberturas, estruturas e fechamentos em madeira, pisos e assoalhos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura e acabamentos, incluindo materiais, transporte, pessoal, equipamentos e demais insumos.

2.2. As unidades contempladas são: (I) Escola Rural Adorico Silva; (II) Escola Rural Leônidas Gomes – Comunidade Tapiará; (III) Escola Rural Domingo Sales – Igarapé Grande; (IV) Escola Rural Coronel Hugo de Castro – Comunidade Luciano; (V) Escola Rural Nossa Senhora de Nazaré – Novo Horizonte; (VI) Escola Rural da Comunidade Ponte do Aurora – São João Batista.

2.3. Integram a contratação o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, as planilhas orçamentárias sintética e analítica, o memorial de cálculo, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos vinculados ao Processo Administrativo, observada a hierarquia de interpretação e a prevalência das especificações técnicas do objeto.

2.4. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, abrangendo as seis unidades escolares, conforme análise de parcelamento e motivação técnico-econômica formalizadas na fase preparatória, consideradas a coordenação integrada da obra, a logística de acesso às comunidades rurais, a fiscalização e a economicidade. O julgamento recairá sobre o preço global, preservada a exigência de preços unitários compatíveis com o orçamento.

2.5. Não há sistema de registro de preços, fornecimento eventual ou contratação por demanda: a contratação abrange a execução das obras determinadas para as unidades escolares identificadas.



3. LOCAL, DATA E PUBLICIDADE

3.1. A sessão será realizada no local e horário indicados no Preâmbulo, observada a hora local de Guajará/AM.

3.2. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a realização da sessão será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, assegurando-se antecedência compatível com o art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o presente certame, observadas as regras de contagem e as publicações oficiais.

3.3. O inteiro teor do edital e seus anexos será disponibilizado gratuitamente pelos meios oficiais de divulgação da Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação aplicável, com acesso isonômico aos interessados.

3.4. Alteração que comprometa a formulação das propostas requer nova divulgação pelos mesmos meios e reabertura dos prazos, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas com objeto social compatível com obras de engenharia e capacidade de assumir integralmente as obrigações.

4.2. São aplicáveis os impedimentos e as vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive sanções impeditivas vigentes e conflitos de interesses, verificadas no âmbito legal pertinente.

4.3. Será admitida a participação em consórcio na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais relativas a compromisso de constituição, representação, responsabilidade solidária e habilitação.

4.4. Aplicam-se os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites dos arts. 4º da Lei nº 14.133/2021 e 42 a 49 da LC nº 123/2006; a contratação por lote único superior a R\$ 80.000,00 não implica reserva integral automática nem afasta o desempate favorecido quando cabível.

4.5. A participação de cooperativas, quando compatível com o objeto e com o regime de execução, observará os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e as demais vedações legais.

4.6. Nenhuma condição de participação poderá restringir injustificadamente a competitividade por sede, localização ou vínculo prévio com o Município.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A vistoria às escolas será FACULTATIVA, com agenda previamente informada e oportunidades equivalentes. A Administração disponibilizará os dados existentes sobre acesso e condições das escolas, sem impor ônus excessivo de deslocamento.



5.2. Em substituição à vistoria facultativa, será aceita declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Toda visita observará as condições de segurança, acesso e calendário escolar, facultada a obtenção de informações técnicas comuns a todos os interessados.

5.4. Eventual agendamento de visita não autoriza divulgar informação técnica apenas a uma licitante; esclarecimentos relevantes serão igualmente compartilhados, preservada a competitividade.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. As fases serão: preparatória, divulgação, propostas e lances, julgamento, habilitação, recursos e homologação, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O procedimento observará o julgamento antes da habilitação. A documentação do licitante provisoriamente vencedor será examinada após a fase de julgamento, conforme o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Comissão de Contratação realizará e registrará os atos em sessão pública, admitida suspensão motivada com publicidade da continuidade.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante apresentará, em separado dos envelopes, documento de identidade e ato constitutivo ou procuração/credencial com poderes para ofertar lances, negociar, declarar intenção de recurso e assinar atas.

7.2. Cada pessoa poderá representar uma única licitante, ressalvadas situações legalmente admitidas que não prejudiquem a competitividade.

7.3. O credenciamento de pessoa sem poderes específicos limita a prática de lances e recursos, mas não justifica desconsiderar a proposta escrita de licitante regularmente identificada.

7.4. A ausência de credenciamento para lances não impede, por si só, o exame da proposta entregue por empresa regularmente participante, ressalvados os atos que dependem de representação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES

8.1. Serão entregues dois envelopes fechados e identificados: ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. A Comissão/Agente designado registrará em ata o recebimento e a custódia dos envelopes, a abertura das propostas, os lances, a negociação, o julgamento, as diligências, a habilitação e os recursos, assegurando gravação audiovisual da sessão.



8.3. Os documentos de habilitação serão examinados na ordem legal do procedimento, após o julgamento, resguardada a inviolabilidade e a custódia dos envelopes ainda não abertos.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
À Comissão de Contratação – Concorrência Presencial nº 004/2026 Empresa: _____ CNPJ: _____	À Comissão de Contratação – Concorrência Presencial nº 004/2026 Empresa: _____ CNPJ: _____

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta será assinada por representante legítimo, com razão social, CNPJ, identificação do responsável, validade mínima de 60 (sessenta) dias, valor global em reais e planilha de preços unitários e totais correspondente aos itens, unidades e quantitativos das planilhas que integram o edital.

9.2. Deverá conter planilha discriminada por escola e serviço, detalhamento do BDI e encargos sociais, cronograma físico-financeiro compatível com o prazo contratual de 90 dias e declaração de abrangência de todos os encargos necessários à execução, inclusive transporte e logística rurais.

9.3. O valor global resultará da soma dos produtos dos quantitativos constantes do orçamento pelos preços unitários ofertados, vedada a supressão unilateral de itens e preservada a correspondência com as especificações técnicas.

9.4. A apresentação da proposta implica conhecimento e concordância com as condições técnicas, sem dispensar a responsabilidade da Administração pela suficiência dos elementos do projeto.

9.5. O orçamento sintético, o orçamento analítico e os respectivos quantitativos integram os anexos do edital. Serão admitidos erros aritméticos saneáveis, sem aumento do preço global nem alteração da essência da proposta, por decisão motivada.

9.6. É vedada a exigência de detalhamento do orçamento que resulte em preferência por marca ou fornecedor, salvo justificativa técnica e aceitação de equivalência legalmente admitida.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, respeitado o valor estimado de R\$ 118.327,62 e a compatibilidade dos preços unitários com o orçamento referencial integrante dos anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A avaliação considerará conformidade técnica, exequibilidade e preços global e unitários, inclusive em relação a possíveis distorções capazes de comprometer a execução, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



10.3. Nas obras e serviços de engenharia aplica-se o art. 59, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021: propostas inferiores a 75% do valor orçado estão sujeitas à regra legal de inexequibilidade, preservada a análise técnica e as diligências cabíveis conforme a jurisprudência; proposta vencedora inferior a 85% do orçamento sujeita-se a GARANTIA ADICIONAL equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, sem prejuízo de outra garantia contratual legalmente exigida.

10.4. Na hipótese do art. 59, § 5º, a garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, não se confundindo com garantia contratual ordinária.

10.5. Serão assegurados saneamento de erros materiais e diligências sobre fatos existentes à época da apresentação, sem alteração da substância da oferta ou prejuízo à isonomia.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A disputa aberta ocorrerá por lances verbais, públicos e sucessivos, considerados os valores globais do lote, em ordem de classificação definida pela Comissão e registrada em ata.

11.2. Os lances serão formulados por valor global, em reais, com redução efetiva em relação ao melhor lance vigente. Não se poderá criar durante a sessão intervalo mínimo ou critério restritivo que não conste previamente deste edital, observado o art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A desistência de formular lances não importa desclassificação da proposta escrita, que permanece válida conforme a última oferta registrada.

11.4. Encerrada a fase de lances, será ordenada a classificação e promovida negociação com o licitante mais bem classificado, na forma legal.

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

12.1. O empate ficto das ME/EPP, na modalidade concorrência, observará intervalo de até 10% superior à proposta mais bem classificada, na forma dos arts. 44, § 1º, e 45 da LC nº 123/2006, quando cabível; não se aplica o percentual de 5% restrito ao pregão.

12.2. Comprovada restrição apenas na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração de vencedora, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

12.3. A eventual restrição de enquadramento será aferida pela legislação, com declaração da licitante e verificações admitidas.



13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definida a proposta mais bem classificada, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, vedada alteração do objeto ou da igualdade de competição. Todas as tratativas e decisões serão consignadas na ata e na gravação.

13.2. Não sendo aceitável a proposta do primeiro colocado, examinar-se-ão as subsequentes, observada a ordem de classificação e a oportunidade de negociação legal.

14. DA ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

14.1. A aceitabilidade dependerá da conformidade técnica e do respeito ao limite máximo global de R\$ 118.327,62, bem como aos preços unitários de referência constantes das planilhas anexas, para prevenção de sobrepreço, inexecutabilidade e desequilíbrio entre itens, na forma do art. 59, III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A vencedora apresentará, em meio eletrônico, as planilhas readequadas aos valores finais ofertados, com preços unitários, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro compatível com 90 dias, observados os quantitativos do orçamento e o art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A Comissão poderá diligenciar com apoio da engenharia para esclarecer composições, custos e viabilidade da execução, respeitando os limites legais de alteração da proposta.

14.4. É vedado exigir quantitativos, preços, composições ou índices não previstos neste edital e em seus anexos, e as diligências não poderão alterar substancialmente a proposta.

15. DAS AMOSTRAS E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

15.1. Não será exigida amostra física como requisito geral de classificação. O atendimento a especificações de materiais será confirmado por documentos técnicos pertinentes e pela fiscalização no recebimento e execução.

15.2. A equivalência técnica e o atendimento às normas ABNT serão verificados pelo responsável técnico da Administração, sem substituição dos materiais definidos por soluções incompatíveis.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Disposições gerais

Os documentos de habilitação restringem-se aos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e às exigências objetivas enunciadas neste edital, vedada a inclusão de requisitos durante a sessão.



16.2. Habilitação jurídica

- Contrato/estatuto social ou instrumento constitutivo atualizado, com atos de eleição/designação de administradores quando necessários, e prova de representação.

16.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ; regularidade federal, estadual e municipal, inclusive quanto à dívida ativa quando cabível; regularidade do FGTS; certidão de débitos trabalhistas; e as demais declarações do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, admitidas consultas oficiais e o tratamento diferenciado das ME/EPP.

16.4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante e balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, observadas as exceções previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A análise econômico-financeira será realizada mediante a documentação legalmente exigível, sem índices contábeis mínimos ou patrimônio líquido adicional neste edital.

16.5. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- Registro/inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais indicados no CREA ou CAU, conforme atribuição profissional legal. O vínculo do responsável técnico poderá ser demonstrado por modalidades juridicamente idôneas, inclusive compromisso de futura contratação, quando admitido.
- Capacidade técnico-profissional mediante indicação de responsável técnico legalmente habilitado e apresentação das certidões de acervo técnico e documentos profissionais cabíveis; capacidade técnico-operacional mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência em reforma ou recuperação de edificações, com serviços de natureza semelhante àqueles relacionados às estruturas de cobertura, pisos/fechamentos, instalações prediais ou pintura. Não são exigidos quantitativos mínimos específicos nem identidade de localidades, materiais ou soluções construtivas, resguardados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- Para avaliação da similaridade dos atestados, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e econômica das reformas, abrangendo cobertura, estruturas e fechamentos em madeira, instalações elétricas prediais e pintura, admitida a apresentação e o somatório de atestados, desde que demonstrada a capacidade exigível para a execução contratual.
- É vedada exigência de experiência prévia em município, estado ou região específica, prazo arbitrário de atestados, vínculo exclusivamente empregatício ou exigência desproporcional à extensão das reformas e ao orçamento.



- A ART/RRT de execução será exigida previamente ao início efetivo da obra, nos termos das normas profissionais aplicáveis.

16.6. Outras declarações

- Declarações de atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, reserva de cargos exigida em lei quando aplicável e proposta que compreende a integralidade dos custos trabalhistas, em conformidade com os arts. 63 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS

17.1. Poderão ser saneados erros materiais e falhas que não alterem a substância das propostas e da habilitação, mediante decisão motivada e registrada em ata.

17.2. Após a entrega de documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Certidões eletrônicas e a autenticidade documental poderão ser verificadas em fontes oficiais, sem exigências formais desproporcionais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.1. O licitante somente será inabilitado por descumprimento de requisito essencial e legalmente previsto, após a oportunidade de diligência e saneamento cabíveis.

18.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista da ME/EPP, observar-se-á o prazo de regularização de cinco dias úteis, prorrogável na forma da LC nº 123/2006.

18.3. Caso o primeiro colocado não atenda à habilitação, será convocado o subsequente, observada a ordem de classificação.

19. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

19.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura, observados o art. 164 e os meios de protocolo indicados neste edital.

19.2. Os pedidos serão protocolados na Prefeitura ou encaminhados ao e-mail licitacaoguajara01@gmail.com e respondidos em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão, com publicidade aos interessados.

19.3. Da decisão de julgamento e de habilitação/inabilitação caberá recurso na forma do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, com manifestação imediata da intenção de recorrer na sessão, pena de preclusão, prazo de 3 (três) dias úteis para razões contado da intimação ou lavratura da ata e prazo idêntico para contrarrazões, de acordo com os marcos legais.



19.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, com possibilidade de reconsideração em 3 (três) dias úteis e encaminhamento à autoridade superior, observados os prazos e o efeito suspensivo do art. 165, § 2º, e art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A intenção recursal será oportunizada em momento único, após os atos de julgamento e habilitação passíveis de recurso, e os autos serão disponibilizados aos interessados para exercício do contraditório, conforme art. 165, § 1º.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, após verificação da regularidade dos atos.

20.2. A adjudicação compreenderá o conjunto das seis unidades escolares, reunidas em lote único, observados os atos regulares de julgamento e habilitação.

20.3. A homologação não implica direito subjetivo à contratação fora das condições previstas na lei e no edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam o licitante e o contratado às sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme tipicidade, culpabilidade e gravidade.

21.2. Respeitados o art. 156, § 3º, e a proporcionalidade, serão aplicáveis, conforme a infração: (a) multa moratória de 0,5% ao dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% dessa parcela; (b) multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial grave; (c) multa compensatória de 20% sobre o valor total contratual, em caso de inexecução total. A dosimetria observará os limites legais e vedará dupla punição pelo mesmo fato.

21.3. O processo sancionador observará os prazos de defesa, competência e recursos da Lei nº 14.133/2021, com delimitação da base de cálculo de cada penalidade.

21.4. Toda sanção dependerá de processo administrativo regular, motivação, contraditório e ampla defesa; a aplicação de multa não afasta reparação de danos efetivamente comprovados.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1. A execução ocorrerá por empreitada por preço unitário, durante 90 (noventa) dias, com Ordem de Serviço contendo início, identificação das seis escolas e programação compatível com o calendário letivo.



22.2. A remuneração dependerá dos quantitativos EFETIVAMENTE executados, verificados por boletins de medição separados para cada escola, sempre com os preços unitários da proposta contratada e as alterações formalmente autorizadas.

22.3. A contratada fornecerá transporte, mobilização, insumos, madeira de origem regular, pessoal habilitado, EPIs/EPCs, isolamento das áreas escolares e destinação adequada de resíduos.

22.4. Mudanças quantitativas ou qualitativas observarão justificativa técnica e formalização contratual cabível, vedado pagamento de item não executado ou mera alteração unilateral de projeto.

22.5. Os trabalhos nas escolas devem ser programados para preservar a segurança e a continuidade do ensino, com isolamento das áreas, autorização prévia das frentes de serviço e planejamento logístico de acesso às comunidades.

23. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação tempestiva e justificada, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A Administração poderá convocar remanescentes na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, caso não se concretize a contratação.

23.3. A Ordem de Serviço será emitida após a formalização do contrato e a identificação do fiscal, com apresentação da ART/RRT de execução e observância das condições de segurança.

24. DO CONTRATO E DAS GARANTIAS

24.1. O instrumento contratual seguirá a minuta do Anexo XIV e observará as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, inclusive prazo, cronograma, medição, pagamento, índice e data-base de reajuste, fiscalização, sanções e extinção.

24.2. Não será exigida garantia contratual ordinária, sem prejuízo da garantia adicional por inexecução prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e das garantias legais de execução da obra.

24.3. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, será exigida quando a proposta vencedora de obra ou serviço de engenharia for inferior a 85% do valor orçado, em montante equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, nos termos legais.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará/AM, conforme dotação e fonte de recursos identificadas na certificação orçamentária que integra o Processo Administrativo e que serão reproduzidas no instrumento contratual.



25.2. A contratação observará a programação orçamentária autorizada e os registros de empenho, de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e a legislação aplicável.

25.3. A Administração observará a disponibilidade orçamentária e financeira durante a execução contratual, inclusive as regras aplicáveis a recursos vinculados.

26. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

26.1. Sempre que compatível com o regime de execução, as medições serão mensais (art. 92, § 5º), por unidade escolar, item, quantidade contratada, executada e acumulada, acompanhadas de diário de obra, fotos datadas e boletim conferido pelo fiscal técnico.

26.2. A administração local de obra será paga proporcionalmente à execução física comprovada, segundo metodologia e cronograma aprovados, evitando antecipação injustificada.

26.3. Após apresentação do boletim de medição e da documentação fiscal regular, a Administração procederá à conferência e liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da necessidade de correção de documentação irregular. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação, observadas as retenções legais e a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, a partir do término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei.

26.5. Não se remuneram quantitativos não executados, itens não previstos sem formalização legal, serviços rejeitados ou parcelas sem documentação comprobatória.

27. DOS PRAZOS

27.1. A execução das reformas será de 90 (noventa) dias, contados da data indicada na Ordem de Serviço, após formalização das condições de início.

27.2. O contrato terá vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, compreendendo o período de execução de 90 dias, o acompanhamento, os recebimentos e a conclusão administrativa do objeto, admitidas as hipóteses legais de prorrogação.

27.3. A execução observará as etapas, frentes de serviço, medições e desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro integrante das peças técnicas da contratação, dentro do prazo contratual de 90 (noventa) dias.

27.4. O reajuste de preços observará a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), após interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento referencial,



adotada, para este certame, como fevereiro de 2025, e incidirá somente sobre parcelas sujeitas a reajuste na forma contratual, de acordo com os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

27.5. Na contagem de prazos em dias úteis serão observados o expediente municipal, os feriados oficialmente reconhecidos e as regras da Lei nº 14.133/2021.

28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

28.1. A Administração poderá revogar ou anular o certame nas hipóteses e condições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por decisão motivada e com preservação do contraditório quando aplicável.

28.2. A revogação ou anulação será divulgada pelos meios oficiais utilizados no certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

29.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, as peças técnicas que instruem a contratação, inclusive o Projeto Básico, as planilhas, as especificações, o memorial descritivo, o memorial de cálculo, o cronograma físico-financeiro e a composição de BDI, disponibilizados juntamente com este instrumento convocatório.

29.2. As peças técnicas são interpretadas em conjunto. Em caso de dúvida sobre especificação, quantitativo ou sequência executiva, a Comissão solicitará esclarecimento técnico à equipe de engenharia, assegurando o tratamento isonômico aos licitantes e a publicidade dos esclarecimentos de interesse geral.

29.3. Na eventualidade de interrupção, a continuidade da sessão será convocada publicamente e documentada em ata e gravação.

29.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

29.5. Fica eleito o foro legalmente competente da sede da Administração, respeitada a legislação de organização judiciária do Estado do Amazonas.

Guajará/AM, 08 de outubro de 2026.

DILENA RODREIGUES DE PAULA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – RESUMO DO OBJETO E REMISSÃO AO PROJETO BÁSICO APROVADO

1. Objeto e unidades

Este anexo sintetiza o objeto e as condições executivas constantes do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas e das planilhas integrantes deste edital, os quais vinculam a proposta e a execução contratual.

2. Resumo orçamentário

ITEM	ETAPA / UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Administração local da obra	R\$ 7.903,80
02	Escola Rural Adorico Silva	R\$ 20.192,37
03	Escola Rural Leônidas Gomes – Tapiará	R\$ 20.192,37
04	Escola Rural Domingo Sales – Igarapé Grande	R\$ 17.509,77
05	Escola Rural Coronel Hugo de Castro – Luciano	R\$ 17.509,77
06	Escola Rural Nossa Senhora de Nazaré – Novo Horizonte	R\$ 17.509,77
07	Escola Rural Comunidade Ponte do Aurora – São João Batista	R\$ 17.509,77
	TOTAL GERAL	R\$ 118.327,62

O orçamento aprovado da contratação corresponde a R\$ 97.972,80 de custos antes do BDI e R\$ 20.354,82 de BDI, perfazendo R\$ 118.327,62 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), com taxa de BDI de 20,81%. Foram utilizadas as referências SINAPI-AM 02/2025, SBC-AM 03/2025 e SICRO3-AM 01/2025, conforme peças orçamentárias da engenharia.

3. Descrição objetiva dos serviços

- Cobertura: retirada/substituição ou recuperação de telhas metálicas de aço/alumínio espessura 0,5 mm, trama de madeira e elementos necessários ao escoamento das águas pluviais.
- Madeira: recuperação/execução de assoalhos, barroteamento, paredes em tábuas de madeira tratada e escadas/degraus de acesso.
- Elétrica: condutores de cobre antichama, quadros de distribuição, dispositivos DR e disjuntores, eletrodutos, interruptores, tomadas e iluminação LED conforme dimensionamento técnico aprovado.
- Hidrossanitária: tubulação PPR DN 20 mm PN 20, conexões, vasos sanitários, torneiras, registros e demais componentes orçados.



- Pintura e acabamentos: preparo de superfícies, selador acrílico, aplicação de esmaltes e demais sistemas especificados.
- Administração e proteção de obra: encarregado, implantação de frentes seguras, controle de materiais, limpeza e destinação de resíduos.

4. Requisitos de desempenho, segurança e logística

Os materiais deverão ser novos e cumprir as normas técnicas aplicáveis, em especial normas ABNT e NR-10/NR-18, com observância das condições locais, do acesso às comunidades rurais e da proteção de estudantes, servidores e usuários. Empregar madeira de origem regular, manter instalações elétricas seguras e resíduos segregados com destinação adequada.

A administração local da obra compreende encarregado responsável, mobilização, coordenação das frentes de serviço e acompanhamento durante a execução, com pagamento proporcional à evolução física efetiva, segundo a planilha orçamentária e os boletins de medição.

Os serviços de cobertura compreenderão o telhamento metálico de aço/alumínio e a estrutura de suporte em madeira, com execução conforme os métodos e detalhamentos indicados nas especificações técnicas e nos quantitativos do orçamento.

5. Regime, prazo e medições

A execução observará o regime de empreitada por preço unitário, o prazo de 90 (noventa) dias e as medições por código de serviço, unidade, quantidade e escola, de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

6. Documentos técnicos complementares integrantes

Integram o Projeto Básico e o edital os documentos técnicos de resumo, planilhas sintética e analítica, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos, especificações técnicas, memorial descritivo e os demais elementos técnicos integrantes do processo.

7. Recebimento

O recebimento provisório e o definitivo obedecerão ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ao contrato, com inspeção individualizada, testes pertinentes das instalações, limpeza, correção de defeitos e entrega de documentos técnicos. O art. 140, § 6º, estabelece para obras responsabilidade objetiva mínima de cinco anos após o recebimento definitivo pela solidez, segurança e funcionalidade do imóvel reformado.



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Presencial nº ____/2026 | Processo Administrativo nº ____/2026

Licitante: _____

CNPJ: _____

A proposta reproduzirá os códigos, unidades e quantitativos da planilha orçamentária sintética que integra o edital. Os preços serão discriminados por item e por escola. O quadro abaixo é o resumo do orçamento e a planilha detalhada constitui o referencial obrigatório de formulação dos preços.

ETAPA	UNIDADE / SERVIÇO	TOTAL OFERTADO (R\$)
01	Administração local da obra	_____
02	Escola Rural Adorico Silva	_____
03	Escola Rural Leônidas Gomes – Tapiará	_____
04	Escola Rural Domingo Sales – Igarapé Grande	_____
05	Escola Rural Coronel Hugo de Castro – Luciano	_____
06	Escola Rural Nossa Senhora de Nazaré – Novo Horizonte	_____
07	Escola Rural Comunidade Ponte do Aurora – São João Batista	_____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	_____

BDI ofertado: _____% | Encargos sociais: _____% | Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Declaro que meus preços incluem materiais, transportes até as seis comunidades, mão de obra, encargos, tributos, seguros, mobilização e todos os custos necessários à execução por 90 dias.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos na Concorrência Presencial nº ____/2026 e que manterá as condições exigidas durante a execução contratual.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os fins da LC nº 123/2006, enquadrar-se na condição de [] microempresa [] empresa de pequeno porte e não incorrer nas vedações legais ao tratamento favorecido.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____ DECLARA conhecer o edital e as peças efetivamente disponibilizadas, as seis localidades e os custos de deslocamento, o prazo contratual de 90 dias e os requisitos de isolamento e proteção do ambiente escolar.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____ DECLARA que todos os documentos, dados técnicos, declarações e informações apresentados na Concorrência Presencial nº ____/2026 são verdadeiros, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ DECLARA não estar alcançada por sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração nos limites legalmente aplicáveis, nem por conflito de interesses ou outra causa legal de impedimento, comprometendo-se a comunicar fato superveniente.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, documento nº _____, para representá-la na Concorrência Presencial nº ____/2026, inclusive para apresentar documentos, oferecer lances, negociar, interpor ou desistir de recursos e assinar atas.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pessoa jurídica/órgão emitente _____, CNPJ nº _____, ATESTA, na qualidade de contratante, que a empresa _____, CNPJ nº _____, executou serviços de engenharia conforme contrato nº _____, no período ____/____/____ a ____/____/____, no local _____, com características e quantidades discriminadas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVO / UNIDADE	PERÍODO / LOCAL
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Responsável técnico pela execução: _____, registro profissional nº _____; referência técnica / ART-RRT, quando aplicável: _____.

Atestamos a execução dos serviços acima descritos, identificando contato para confirmação do documento: nome _____, cargo _____, telefone/e-mail _____. A emissão cabe ao CONTRATANTE/ATESTANTE, e não à empresa licitante; a comprovação será complementada pelas certidões profissionais exigíveis.

Documentos de acervo/atestado serão verificados na forma da lei e das normas do conselho competente; este modelo não cria requisito mais gravoso que os previstos no item 16.5 do edital.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Representante autorizado da pessoa jurídica ou órgão ATESTANTE



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que: ☐ realizou vistoria facultativa; OU ☐ DISPENSA a visita e, por meio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO abaixo assinado, afirma conhecer plenamente as condições e peculiaridades das seis unidades e da execução, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, ____ de _____ de 2026.

Responsável técnico da licitante – assinatura, nome e registro profissional



ANEXO XII – FICHA DE DADOS DO LICITANTE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável legal: _____

Telefone / e-mail de contato: _____

Banco / agência / conta para pagamento: _____

Registro profissional e responsável técnico: _____

Declaramos ciência das disposições sobre integridade, proteção do patrimônio escolar, regularidade socioambiental e uso de informações fornecidas à Administração.

Guajará/AM, ____ de ____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO XIII – RELAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES

Constituem anexos integrantes da licitação as peças técnicas indicadas na relação abaixo, disponibilizadas em conjunto com o edital, observado o objeto e as especificações nelas descritos.

Nº	DOCUMENTO TÉCNICO	CONTEÚDO
01	Resumo orçamentário	Orçamento global: R\$ 118.327,62
02	Planilha orçamentária sintética	Serviços, quantitativos e preços por unidade escolar
03	Planilha orçamentária analítica	Composições de preços unitários e insumos
04	Memorial de cálculo	Quantitativos e respectivos critérios de medição
05	Cronograma físico-financeiro	Programação dos serviços e desembolsos da contratação
06	Composição de BDI	Taxa referencial de BDI: 20,81%
07	Especificações técnicas	Regras de execução, materiais e padrões construtivos
08	Memorial descritivo	Descrição das intervenções nas seis escolas rurais
09	Projeto Básico e peças de responsabilidade técnica	Documentação de engenharia integrante do processo administrativo



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – OBRAS DE REFORMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 – PROCESSO Nº ____/2026 –
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado conforme ato competente. CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____. Modalidade: Concorrência Presencial nº ____/2026, Processo nº ____/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a execução de obras de reforma e recuperação de seis escolas rurais de Guajará/AM, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e demais insumos, conforme Projeto Básico, planilhas e peças técnicas integrantes, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o contrato o edital e seus anexos, o Projeto Básico e as peças técnicas do processo, a proposta vencedora, a planilha de preços unitários, os encargos e BDI, o cronograma físico-financeiro e os documentos formalmente vinculados à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, VALOR E PREÇOS

Regime de empreitada por preço unitário. Valor contratual: R\$ _____. Os serviços serão pagos apenas pelo quantitativo efetivamente executado e atestado de cada item e escola, conforme planilha de preços unitários e limites legalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A execução terá prazo de 90 (noventa) dias contados da data indicada na Ordem de Serviço. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura, abrangendo a execução, a fiscalização, os recebimentos e os atos de encerramento, sem prejuízo das prorrogações legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será custeada pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação indicadas na certificação orçamentária do Processo Administrativo. Classificação funcional-programática: _____; elemento de despesa: _____; fonte de recursos: _____.



Rua Turibio de Oliveira, s/n - Centro Cultural

CEP: 69.895-000, Guajará - Amazonas

E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada manterá responsável técnico com atribuições pertinentes e a ART/RRT de execução, equipe suficiente, diário de obra, documentação de segurança e controle de acesso, protegendo estudantes, servidores e instalações e comprovando a origem legal da madeira e a destinação dos resíduos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento incumbirá a gestor e fiscal técnico designados, que aferirão quantidades por escola, aceitarão ou recusarão medições, registrarão ocorrências e determinarão correções. A fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, individualizadas por escola e item, com quantidades efetivamente executadas, fotografias, memória de medição, diário de obra e atesto do fiscal. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis a partir da apresentação de medição aprovada e documento fiscal regular, e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as retenções legais. Em atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária será apurada pelo IPCA/IBGE após o vencimento até o efetivo pagamento.

O boletim trará: identificação da escola, código do serviço, descrição, unidade, quantidade contratada, quantidade executada no período, acumulado, saldo, preços unitários, evidências, aprovação do fiscal e eventuais glosas motivadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

Os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), mediante interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (fevereiro de 2025), exclusivamente sobre o saldo contratual sujeito a reajustamento, conforme arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A fórmula será: $R = V \times (I / I_0 - 1)$, em que V é o valor das parcelas reajustáveis, I é o índice do mês de aniversário e I₀ é o índice da data-base. O reequilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e procedimentos dos arts. 124, II, d, e 134, quando aplicáveis.

Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, aplicar-se-á atualização monetária pelo IPCA/IBGE, entre o vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar todas as etapas conforme as peças aprovadas; fornecer materiais, pessoal e meios logísticos; manter as condições de habilitação; observar as NRs e normas ABNT; proteger a comunidade escolar; comprovar



destinação regular de resíduos e origem da madeira; substituir materiais irregulares; corrigir vícios e defeitos sem custos extras; responder por danos a terceiros e preservar registros e diário de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá liberar áreas e fornecer as peças técnicas aprovadas, coordenar a execução com o calendário escolar, indicar gestor e fiscal, decidir sobre medições e alterações formalizadas, prestar informações necessárias, promover os recebimentos e pagar as quantidades aceitas conforme o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações qualitativas e quantitativas dependerão de motivação, comprovação técnica, autorização e formalização conforme arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites aplicáveis às reformas, sem alterar informalmente preço, projeto ou quantitativos de referência.

Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se os limites do art. 125: regra geral de 25% para acréscimos e supressões, e, no caso de reforma de edifício, limite de até 50% para acréscimos, sem constituir autorização prévia de alteração nem afastar formalização, motivação, análise técnica e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia contratual ordinária, sem prejuízo da garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando o preço proposto for inferior a 85% do orçamento estimado, no montante da diferença entre este e a proposta vencedora. Permanecem as garantias legais de solidez, segurança, funcionalidade e reparação de vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento será provisório pelo responsável pela fiscalização e definitivo por servidor ou comissão designada, após verificação individualizada das seis escolas, testes pertinentes, correções, limpeza e entrega da documentação técnica, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021. No caso de OBRA, após o recebimento definitivo, subsistirá por prazo mínimo de 5 (cinco) anos a responsabilidade objetiva do contratado pela solidez, segurança e funcionalidade das reformas, nos termos do art. 140, § 6º, sem prejuízo de outros deveres legais.

O contratado responderá pelos vícios e pela garantia de solidez e segurança conforme a legislação civil, administrativa e normas técnicas aplicáveis, independentemente do ateste da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

As infrações e penalidades obedecerão aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e ao edital, inclusive critérios expressos de multa, processos de responsabilização,



defesa e meios recursais, sem penalidade automática e sem dupla punição pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

A extinção unilateral, consensual ou decorrente de decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão competente, contraditório aplicável e apuração de obrigações e pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A divulgação do contrato e de seus aditivos atenderá ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e ao regime legal de transição, mediante os meios oficiais aplicáveis, constituindo condição de eficácia quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro legalmente competente da sede da Administração, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

